



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 110/2024

Sessão do dia 19 de março de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Defensor(a) designado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 19 de março de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 54/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: AZURIZ FC x IND. FUT. SÃO-JOSEENSE - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 14/02/2024 - Horário: 20:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): AQUILA DE SOUSA MONTEIRO (ATLETA - ID 458520) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 254-A

Fato Denunciado: Fato denunciado: foi expulso de forma direta por dar uma cabeçada na altura da testa do seu adversário. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254-A do CBJD.

Autos nº 60/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IND. FUT. SÃO-JOSEENSE x GALO MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 17/02/2024 - Horário: 16:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCADELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): MAILSON BASTOS MORO RODRIGUES (COMISSAO TECNICA - ID 146) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: Fato denunciado: foi expulso de forma direta por se dirigir a arbitragem com as seguintes palavras "Ta de sacanagem, caralho, tudo contra nós, porra". Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 258 do CBJD.

Autos nº 62/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CORITIBA SAF x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 18/02/2024 - Horário: 18:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Denunciado(a): CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL (CLUBE - ID 00006) CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 213 inciso III do CBJD

Fato Denunciado: Fato denunciado: aos 40' (quarenta minutos) e aos 48' (quarenta e oito minutos) todos do primeiro tempo da partida, foram Arremessados líquidos em direção à área técnica da equipe adversária, vindo da torcida da equipe mandante. Assim relatou o árbitro da partida: "Relato também que aos 40 e 48 minutos do primeiro tempo foram lançados copos cheios de líquidos vindos do setor onde se localizava a torcida mandante em direção à área técnica da equipe visitante, não acertando ninguém". (grifo próprio) Desta forma, pugna-se pela condenação da Denunciada nos termos do disposto no artigo 213 inciso III do CBJD, em dois momentos distintos.

Denunciado(a): CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL (CLUBE - ID 00006) CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 191 inciso III do CBJD

Fato Denunciado: Fato denunciado: "[4] Relato que após o término da partida, após ambas as equipes e a equipe de arbitragem se retirarem do campo de jogo, identificamos a explosão de um artefato (Bomba) na torcida mandante, abaixo do telão do estádio, na curva das arquibancadas do setor Mauá". (grifo próprio) Sendo assim, podemos concluir que a equipe denunciada descumpriu a determinação contida no inciso XI do artigo 26 do RGCP, onde deveria proibir a entrada de fogos de artifício ou similares nas dependências da praça desportiva. Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.

Denunciado(a): CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL (CLUBE - ID 00006) CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 191 inciso III do CBJD

Fato Denunciado: Fato denunciado: "[2] Relato que aos os 34 e 36 minutos do primeiro tempo, foi observado um raio laser direcionado aos atletas da equipe visitante. Após este delegado notificar o responsável pela administração do estádio, Sr. Jeferson Vieira, não observamos mais utilização do artefato em questão". (grifo próprio) Fato este confirmado pelo árbitro da partida em seu relatório. Sendo assim, entendemos que a equipe denunciada descumpriu a determinação contida no inciso XI do artigo 26 do RGCP, onde deveria proibir a entrada de qualquer produto pirotécnico ou de efeito analógico, bem como, qualquer outro material que possa provocar danos aos participantes da partida, profissionais em serviço e/ou espectadores. Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva
Secretaria do TJD/PR